

01 - CCJ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26/2011**  
 (Do Sr. Deputado **Joe Valle**)

**Dá nova redação ao inciso X do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O inciso X do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100.....

.....

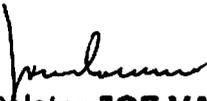
X – dispor, mediante decreto, sobre:

- a) organização e funcionamento da administração do Distrito Federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
- b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

Deputado **CHICO LEITE**  
 Presidente

  
 Deputado Relator **JOE VALLE**  
 Relator